



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.758, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Fica instituída a semana do dia 22 de maio no calendário municipal a Semana dos Tropeiros e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a semana do dia 22 de maio no calendário do Município de Tatuí, a Semana dos Tropeiros, a ser comemorada anualmente.

**Art. 2º** A Semana dos Tropeiros deverá constar no calendário oficial do município de Tatuí.

**Art. 3º** A promoção dos eventos comemorativos à “Semana dos Tropeiros” terá como objetivo o resgate histórico do município, a promoção cultural, e principalmente, esclarecer a população quanto à importância do apoio e ênfase a essa atividade rural.

**Art. 4º** Durante a semana dos Tropeiros será difundida a cultura Tropeira nas escolas municipais deste município, conforme a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de dezembro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/12/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 824/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)**  
**Autoria do Vereador: Fábio Villa Nova.**